



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2013

AS COMISSÕES
Em 18 / 01 / 2013

APROVADO
Em 18 / 01 / 2013

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 02/2011,
QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE
INTERNO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
o Plenário aprovou e promulga a seguinte:**

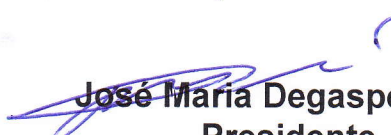
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Artigo 2º da Resolução nº 02/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

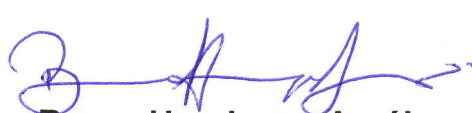
“Art. 2º - O titular da Coordenação de Controle Interno, denominado Controlador Geral, cargo de provimento em comissão, é de livre escolha e nomeação do Presidente da Câmara Municipal, deverá ter formação de nível superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno.”

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 15 de janeiro de 2013.


José Maria Degasperi - PT
Presidente


Wannir Siqueira Filho – PV
Vice-Presidente


Bruno Henriques Araújo – PV
1º Secretário



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

[Handwritten signature]

Leandro Junior Latorre

Gondres

José Aguiar

[Handwritten signature]

Jorge Luiz Perpetuo

Francisco Bunk Filho

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade, em caráter de urgência, de alterar a Resolução que dispõe sobre o Controle Interno da Câmara Municipal com a finalidade de que a Controladoria desta Casa de Leis possa realmente desenvolver seus trabalhos em prol do Legislativo Teresense é que apresentamos a referida proposição.